



Estado de Sergipe  
Assembléa Legislativa

---

**RESOLUÇÃO Nº 19**  
**DE 09 DE DEZEMBRO DE 2004**  
Publicado no Diário Oficial No 24672, do dia 14/12/2004

Cria Comissão Permanente de Defesa do Consumidor.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembléa Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O artigo 36, da Resolução nº 07, de 13 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36 - As Comissões Permanentes são:

I - ...

II - ...

.....

XII - De Defesa do Consumidor, com 07 (sete) membros."

Art. 2º. O art. 48 da Resolução nº 07/90, de 13 de dezembro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48 - À Comissão de Defesa do Consumidor compete atuar nas proposições que digam respeito a:

1. Defesa da economia popular;

2. Consumo de preços;

3. Qualidade dos produtos;

4. Ações jurídicas coletivas."

Art. 3º. A Comissão de Defesa do Consumidor e sua competência fica regulada no Art. 48, renumerando-se os demais artigos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, em 09 de dezembro de 2004.

Deputado ANTÔNIO PASSOS

Presidente

Deputado MARCOS FRANCO

1º Secretário

Deputada SUSANA AZEVEDO

2ª Secretária